



EDITAL Nº.3866 /2025 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.703 de 14/11/2024, Lei Orçamentária Anual nº.4.711 de 26/12/2024 e Decreto Municipal nº.5.780/2025.

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul - APAE

CNPJ: 88.142.955/0001-24

ENDEREÇO: Rua Antônio Cândido de Freitas, nº.38 - Bairro Centro - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

OBJETO: Estabelecer a manutenção, ampliação e apoio a educação especial através de incentivo financeiro à entidade, mantenedora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, que presta atendimento especializado aos indivíduos com deficiência intelectual e múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, decorrente de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 09 – Secretaria da Educação, Esportes e Lazer

Unidade Orçamentária: 09.05 – Ensino Especial

Funcional: 12.367.0105 - Educação

Projeto Atividade: 2120000 – Manutenção, Ampliação e Apoio a Educação Especial e Centro de Atendimento Especial

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6733

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Sílvio Tolfo Tondo	19/2024	137	6733	421/2025	R\$10.000,00
Caio Casanova	78/2024	139	6733	423/2025	R\$15.000,00

Mariano Teixeira	111/2024	133	6733	422/2025	R\$10.000,00
------------------	----------	-----	------	----------	--------------

Órgão: 09 – Secretaria da Educação, Esportes e Lazer

Unidade Orçamentária: 09.05 – Ensino Especial

Funcional: 12.367.0105 – Educação

Projeto Atividade: 2120000 – Manutenção, Ampliação e Apoio a Educação Especial e Centro de Atendimento Especial

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6694

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
PT	54/2024	147	6694	424/2025	R\$100.000,00
PDT	74/2024	145	6694	425/2025	R\$50.000,00
PP	77/2024	146	6694	426/2025	R\$25.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), a ser pago através do valor imposto pelas Emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2025.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria da Educação, Esportes e Lazer, com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE – CNPJ 88.142.955/0001-24, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas

Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.703 de 14 de novembro de 2024 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.711 de 26 de dezembro de 2024 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2025.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4.031 de 27 de junho de 2018 que institui novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.780 de 20 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2025, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da Emenda nº.19/2024, de autoria do Vereador Sílvio Tolfo – PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária”.

Considerando o objeto da Emenda nº.78/2024, de autoria do Vereador Caio Casanova – PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo custear a aquisição da grama sintética e a complementação do recurso para aquisição de brinquedos para a pracinha infantil e/ou academia ao ar livre”.

Considerando o objeto da Emenda nº.111/2024, de autoria do Vereador Mariano Teixeira – PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como

descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo custear a compra de equipamentos para a banda marcial”.

Considerando o objeto da Emenda nº.54/2024, da Bancada PT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo apoiar as atividades realizadas na instituição, podendo ser usado para projetos, folha de pagamento e demais despesas gerais.”

Considerando o objeto da Emenda nº.74/2024, da Bancada PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo o pagamento de encargos sociais e folha de pagamento da instituição.”

Considerando o objeto da Emenda nº.77/2024, da Bancada PP, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público, como descrito: “O valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo aquisição de uma pracinha infantil e/ou academia ao ar livre.”

Considerando que a entidade beneficiária apresentou Propostas de Manifestação de Interesse Social – PMIS, com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com os objetos das emendas.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.88.142.955/0001-24, com data de abertura em 01/10/1973, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Atividades de associações de defesa de direitos sociais, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2025.



Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 18 de junho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS